

000040



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ
MACHADO**

Av. Vitória, 167- Cruz Machado-Pr CEP84620-000
CNPJ 76.339.688/0001-09- Cruz Machado – PR

EXTRATO DE CONTRATO Nº021/2020

PROCESSO Nº 24/2020

Dispensa de licitação Nº 11/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: Glaci Graboski

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Clarice Aparecida Ferreira em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 3 (tres) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

CONTRATANTE

Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA

Glaci Graboski



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000041

DISPENSA Nº 011/2020
CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 024/2020

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: GLACI GRABOWSKI, pessoa física, residente e domiciliada na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Linha Iguaçu Sul, 4569, Centro, inscrita no CPF sob nº 046.093.789-81 e RG 9.257.302-8, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 067/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Clarice Aparecida Ferreira em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

LOCAÇÃO DE IMOVÉIS	UN	3,00	320,00	960,00
--------------------	----	------	--------	--------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
173	1.000	3.3.90.32.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000043

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

- I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;
- II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Michelle B. Schorr conforme portaria n 319/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.




Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações


Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000044

Cruz Machado, 19 de março de 2020




MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
LOCATÁRIO



GLACI GRABOWSKI
CPF nº 046.093.789-81
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º: 

Graziela Braun
(CPF) Auxiliar Administrativo
CPF: 022.150.079-07

2º: 

(CPF) Harlei R. E. Silva
CPF 016.174.129-02



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000045

DISPENSA Nº 011/2020
CONTRATO Nº 021/2020
PROCESSO Nº 024/2020

LOCATÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZ MACHADO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, sito à Avenida Vitória 251, neste ato representada por seu Prefeito Municipal em exercício Senhor Euclides Pasa, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF nº 353.180.319-00 e RG 2.263.701, a seguir denominada CONTRATANTE, e

LOCADOR: GLACI GRABOWSKI, pessoa física, residente e domiciliada na Cidade de Cruz Machado/PR, sito a Linha Iguazu Sul, 4569, Centro, inscrita no CPF sob nº 046.093.789-81 e RG 9.257.302-8, ao final assinado doravante denominada simplesmente "locador", na presença das testemunhas no final assinadas, pelas partes contratantes, ficou acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos da Proposta da Justificativa de Dispensa de Licitação nº 067/2019, baseada no inciso X, art. 24, c/c o art. 26 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família da senhora Clarice Aparecida Ferreira em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O aluguel mensal é de R\$ 320,00 (trezentos e vinte reais), perfazendo o valor total do Contrato de até R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), procedente do Orçamento do Município de Cruz Machado para o corrente exercício, nos termos da correspondente lei orçamentária anual - LOA.

LOCAÇÃO DE IMOVÉIS	UN	3,00	320,00	960,00
--------------------	----	------	--------	--------

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
173	1.000	3.3.90.32.00.00.00

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 03 (três) meses.



CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

O Locador fica obrigado a:

I – A fornecer ao Município de Cruz Machado descrição minuciosa do estado do imóvel quando de sua entrega com expressa referência aos eventuais defeitos existentes, respondendo pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;

II - A entregar ao Município de Cruz Machado o imóvel em estado de servir ao uso a que se destina, bem como a garantir-lhe, durante a vigência deste Contrato, seu uso pacífico;

III – A pagar os impostos, as taxas, o prêmio de seguro complementar contra fogo e as despesas extraordinárias de condomínio (caso sejam existentes), que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel;

No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo a Locador dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO

O Município de Cruz Machado fica obrigado:

I – A pagar, pontualmente, o aluguel.

II – Levar ao conhecimento do Locador o surgimento de qualquer dano ou defeito cuja reparação a ela incumba, bem como as eventuais turbações de terceiros;

III – Realizar a imediata reparação dos danos verificados no imóvel, provocados por seus agentes;

IV – Cientificar o Locador da cobrança de tributos e encargos condominiais, bem como de qualquer intimação, multa ou exigência de autoridade pública, ainda que dirigida a ele, Locatário;

V – A permitir a vistoria ou visita do imóvel nas hipóteses previstas na Lei nº 8.245 de 18.10.91;

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Parágrafo Primeiro - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada à alteração do objeto, assim, como quaisquer modificações na destinação ou utilização do imóvel.

Parágrafo Segundo - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.



Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná
Departamento de Compras e Licitações

Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000047

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

O Contrato poderá ser dissolvido de comum acordo, bastando, para tanto, manifestação escrita de uma das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISAO

O Contrato poderá ser rescindido:

I - Por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo;

II – Na ocorrência de uma das hipóteses elencadas na Lei nº 8.245 de 18.10.91.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DEBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Os débitos do Locador para com o Município de Cruz Machado, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Único - A fiscalização na execução dos serviços do presente Contrato será pela Secretaria Municipal de Assistência Social por meio de sua servidora Sr (a). Michelle B. Schorr conforme portaria n 319/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de União da Vitória, Estado de Paraná, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Contrato, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.




Prefeitura Municipal de Cruz Machado
Estado do Paraná

Departamento de Compras e Licitações


Av. Vitória, 251 – Centro – Cruz Machado – PR – CEP: 84620-000 – Tel.: (42) 3554-1222

000048

Cruz Machado, 19 de março de 2020

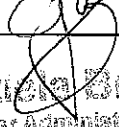


MUNICÍPIO DE CRUZ MACHADO
PREFEITO EM EXERCÍCIO
LOCATÁRIO

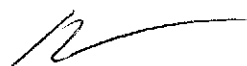


GLACI GRABOWSKI
CPF nº 046.093.789-81
LOCADOR

TESTEMUNHAS:

1º: 

(CPF) Braziana Braun
Auxiliar Administrativo
CPF: 022.160.079-07

2º: 

(CPF)
Harlei R. E. Silva
CPF 016.174.129-02

PRODUTOS HOSPITALARES
LTDA - EPP

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados dos ao Hospital Santa Teresinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e unidades de Saúde desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

DO VALOR: R\$ 26.456,80 (vinte e seis mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e oitenta centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Classmed – Produtos Hospitalares Ltda - EPP
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO
Nº 029/2020

PROCESSO Nº 024/2020

Dispensa de licitação Nº
011/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: GLACI GRABOSKI

OBJETO: É objeto da presente dispensa de licitação a locação de um imóvel por um período de 03 (três meses) a contar da data de assinatura do contrato, para servir de moradia para a família

da senhora Clarice Aparecida Ferreira em virtude da mesma se encontrar em vulnerabilidade social.

DO VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)
PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 03 (três) meses

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

GLACI GRABOWSKI
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 009/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: ECO-FARMAS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - ME

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados dos ao Hospital Santa Teresinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e unidades de Saúde desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

DO VALOR: R\$ 19.736,90 (dezenove mil setecentos e trinta e seis reais e noventa centavos)

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante) 00049

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.

Prefeitura Municipal de Cruz
Machado
CONTRATANTE

Eco – Farmas Com. de Medic.
Ltda - Me
CONTRATADA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2020
PROCESSO Nº 009/2020
REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2020

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cruz Machado

CONTRATADA: INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA..

OBJETO: É objeto desta licitação a seleção de sociedade empresária especializada para o Registro de Preço objetivando a aquisição de medicamentos da Atenção Básica de Saúde, destinados dos ao Hospital Santa Teresinha, bem como para compor a Farmácia Básica do Centro de Saúde e unidades de Saúde desta municipalidade.

PRAZO DE CONTRATAÇÃO: 06 (seis) meses.

DO VALOR: R\$ 23.789,21 (vinte e três mil setecentos e oitenta e nove reais e vinte e um centavos).

APLICAÇÃO DE MULTA: Compete à Contratante.

FORO: Comarca de União da Vitória, Estado do Paraná.